ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR

EDITAL Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR** destinado a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

CONSIDERANDO o esgotamento da listagem de aprovados no Processo Seletivo nº 40/2025 e na Chamada Pública Suplementar nº 01/2026 para a função de Monitor de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de manutenção dos serviços públicos essenciais na Rede Municipal de Ensino;

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública Suplementar serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.paulolopes.sc.gov.br.

1.3 A presente chamada destina-se exclusivamente ao preenchimento de vaga existente, **NÃO SE TRATANDO DE CADASTRO RESERVA**.

2. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
27/05/2026	Publicação do Edital de Chamada Pública (www.paulolopes.sc.gov.br).
28/05/2026 das 7h30 até 12h30	Período de Inscrição (presencial).
29/05/2026	Publicação do resultado preliminar de classificação.
30/05/2026 à 31/05/2026	Prazo para interposição de recursos.
01/06/2026	Publicação do resultado julgamento dos recursos. Publicação do resultado final de classificação; Homologação da chamada pública.
01/06/2026 – às 14h	Escolha de Vagas para Admissão na Secretaria Municipal de Educação.

O candidato que não apresentar a habilitação mínima exigida no edital, no ato da contratação será desclassificado do certame.

3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Monitor do Transporte Escolar	1	40h	R$ 1.621,00*

* Vencimento Básico R$ 1.514,28 + complementação salário-mínimo R$ 106,72

3.1 Será assegurada a concessão de Vale-Alimentação nos termos da legislação vigente.

4. DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Monitor do Transporte Escolar	Ensino Médio	18 anos completos e não possuir antecedentes criminais

5. DAS ATRIBUIÇÕES:

5.1 **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR:** Manter a disciplina dos estudantes usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes; Evitar que os estudantes usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado; Acompanhar os estudantes usuários do transporte escolar na travessia das pistas, nas unidades escolares; Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; Garantir que os estudantes usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto de referência mais próximo da residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência - escola e vice-versa; Supervisionar a limpeza, organização e as condições do veículo; Encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; Responsabilizar-se na aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal escrita; Informar aos órgãos gestores do transporte escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice-versa; Apresentar relatórios à Secretária Municipal de Educação, sobre ocorrências de situações irregulares; Orientar os alunos sobre regras e procedimentos do transporte escolar, cumprimento de horários; controlar a utilização do transporte para atividades no contra turno ou saída de campo, orientando e registrando entrada e saída dos mesmos, preservar o patrimônio público; Auxiliar no monitoramento no portão das Unidades Escolares para o correto embarque e desembarque dos estudantes; Em caso de ausência do educando durante o retorno, deverá comunicar o fato aos órgãos gestores do transporte escolar público municipal e direção escolar, imediatamente, sendo que a este caberá às providências necessárias. Em situações em que o trajeto tiver de ser interrompido, o monitor escolar deverá permanecer junto ao grupo de educandos, zelando por sua integridade e segurança; Dentro das atribuições do cargo poderão ocorrer atividades comuns, eventualmente executadas em todo âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar **INSCRIÇÃO NO PERÍODO DAS 7H30 ATÉ ÀS 12H30 DO DIA 28 DE MAIO DE 2026**, de forma presencial no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos - Centro - Paulo Lopes - Santa Catarina, munidos da Ficha de Inscrição (ANEXO), devidamente preenchida, assim como:

a) Original e fotocópia de documento de identificação e CPF (obrigatório);
b) Original e fotocópia do comprovante de tempo de serviço de atuação profissional (facultativo);
c) Comprovante de escolaridade (obrigatório);

d) Frente e verso de documento oficial com foto (obrigatório);
e) Declaração de Tempo de Serviço no Serviço (facultativo).

7. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE e TEMPO DE SERVIÇO.

7.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Escolaridade: máximo de 4,0 (quatro) pontos;

7.2.2 Tempo de Serviço: máximo de 6,0 (seis) pontos;

7.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos - Escolaridade será escalonada da seguinte forma:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO (Máximo de 4,0 pontos)
Ensino médio	3,0
Graduação (Nível Superior)	4,0

7.3.1 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

7.4 Na Prova de Títulos - Tempo de Serviço será atribuída mediante Experiência Profissional, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO (Máximo de 6,0 ponto)
De 1 dia Até 1 ano	1,0
Acima de 1 ano até 2 anos	2,0
Acima de 2 anos até 3 anos	3,0
Acima de 3 anos até 4 anos	4,0
Acima de 4 anos até 6 anos	5,0
Acima de 6 anos	6,0

7.4.1 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho (cópia da CTPS)
b) Outros documentos válidos (cópia de contrato de trabalho ou de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas).

7.4.2 O documento comprobatório do tempo de serviço deve conter as seguintes informações:

a) Nome da empresa ou órgão e CNPJ;
b) Nome do candidato;
c) Número do CPF;
d) Data inicial e final do período a ser considerado;
e) Nome do cargo ou função exercida.

f) Assinatura eletrônica e/ou assinatura emitida pela empresa ou órgão que o candidato prestou serviço (Exceto para a carteira de trabalho).

7.4.2.1 Não serão aceitos declaração emitidos por empresa própria do candidato (autoatestado) ou emitidos por parentes (cônjuges, parentes em linha reta ou colateral até 2º grau).

7.4.3 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

7.4.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

7.4.5 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

7.4.6 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.4.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Contrato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

7.4.8 A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço.

7.4.9 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.

7.4.10 Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios para o desempate:

a) O (a) candidato (a) com maior idade;
b) Maior experiência (tempo) comprovada no cargo ofertado;
c) Maior Escolaridade;
d) Sorteio Público.

7.4.11 A lista contendo os classificados será publicada conforme cronograma, na página da internet da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

7.4.12 O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma, através do E-mail rh@paulolopes.sc.gov.br.

7.4.13 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final conforme cronograma.

8. DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação do candidato poderá ocorrer por: telefone, e-mail, aplicativo de WhatsApp, publicação no site da prefeitura de Paulo Lopes, por edital de escolha de vaga ou ainda de forma presencial. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

8.1.1 A Escolha de Vagas para Admissão será realizada no dia 1º de junho de 2026 no horário das 14 horas na Secretaria Municipal de Educação no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar - Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos.

8.2 A classificação dos candidatos neste Processo de Seleção não gera para o Município de Paulo Lopes a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

8.3 São requisitos para a contratação:

a) Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
b) Gozo dos direitos políticos;
c) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
d) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
e) Idade mínima de dezoito anos;
f) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;

8.4 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Paulo Lopes e apresentar a documentação exigida, conforme cronograma informado posteriormente, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

8.5 A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

8.6 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

8.7 Uma vez escolhida a vaga, não serão aceitos pedidos de trocas de vaga/remoção, devendo o servidor temporário permanecer no exercício das atribuições na vaga em que escolheu, exceto se houver interesse institucional.

8.8 A contratação será regida pela Lei nº 2.142 de 23 de setembro de 2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O resultado final será divulgado no site www.paulolopes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

9.2 Dúvidas poderão ser dirimidas no Departamento de Recursos Humanos de forma presencial no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos - Centro - Paulo Lopes - Santa Catarina ou pelo Email: rh@paulolopes.sc.gov.br ou WhatsApp: (48) 98835-6412.

9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Paulo Lopes, 27 de maio de 2026.

ROSANE CASTRO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome Completo do Candidato (a):			**Nº:**
Sexo: ☐ **Feminino** ☐ **Masculino**		**Data de nascimento:**	
RG/UF: /		**CPF:**	
Nome Completo da mãe:			
Nome Completo do pai:			
Endereço:			
N°:	**Complemento:**	**Bairro:**	
Cidade:		**UF:**	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**		
Cargo: Monitor de Transporte Escolar			
Habilitação:			
☐ Ensino Médio	☐ Graduação		
Tempo de serviço comprovado:			
☐ De 1 dia até 1 ano	☐ Acima de 1 ano até 2 anos	☐ Acima de 2 anos até 3 anos	☐ Acima de 3 anos até 4 anos
☐ Acima de 4 anos até 6 anos	☐ Acima de 6 anos		

DOCUMENTOS ANEXADOS

( ) Original e fotocópia de documento de identificação e CPF (obrigatório);
( ) Comprovante de escolaridade (obrigatório);
( ) Original e fotocópia do comprovante de tempo de serviço de atuação profissional (facultativo); ( ) Comprovante de comprovação para Provas de Título conforme área de atuação ofertada (facultativo).

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que li e estou plenamente de acordo com todas as normas, condições e exigências estabelecidas no Edital nº 10/2026 do **CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR** da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas na presente ficha de inscrição. Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas implicará na eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Paulo Lopes, 27 de maio de 2026.

_____
Assinatura do candidato